



PMSJC

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

FOLHA N.º

PROC. N.º 99545/2021

À
Comissão de Seleção
Em 08/11/2021

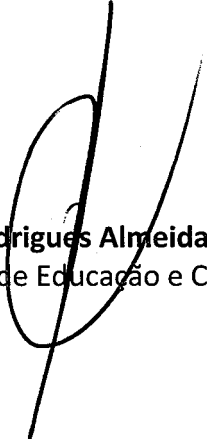
Processo Administrativo nº: 99545/2021

Ref: Recursos I, II e III da Análise das Propostas do Edital de Chamamento 01/SEC/2021-CEDIN's.

Diante da manifestação do Diretor do Departamento de Gestão de Projetos Especiais e da Comissão de Seleção que adoto como razão decidir, Nego provimento ao Recurso Interposto pela Recorrente Sociedade dos Amigos do Bairro 3ª Divisão & Adjacências, mantendo a ordem classificatória do resultado do Chamamento.

Publique-se.

Atenciosamente,


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Processo Administrativo n.º: 99545/2021

Ref.: Recurso I da Análise das Propostas do Edital de Chamamento 01/SEC/2021-CEDIN'S

Recorrente: SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS

Sr. Secretário de Educação e Cidadania,

Em cumprimento ao disposto no edital de chamamento público nº 01/SEC/2021 e nos termos do artigo nº 65, §4º, do Decreto nº 18.299/2019, a Comissão de Seleção do referido edital encaminhou para julgamento de V.Sa. o Recurso I, interposto pela OSC SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO & ADJACÊNCIAS em razão do julgamento das propostas apresentadas.

Em apertada síntese, neste recurso, solicita a recorrente a divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura de todas as propostas apresentadas no referido edital, juntamente com as análises realizadas pela comissão de seleção.

Passamos nos manifestar.

Inicialmente, esclarecemos que a Comissão de Seleção, em deferimento a um recurso já interposto pela recorrente, efetuou a publicação integral das análises realizadas nas propostas apresentadas por todos os participantes do chamamento.

Na mesma ocasião, a comissão de seleção divulgou e informou que todos os documentos, quais sejam, planos de trabalhos, portfólios e demais documentos relacionados ao certame estavam disponíveis para consulta neste DGPE.

Conforme informado pela comissão de seleção, a recorrente se fez presente para análise dos documentos e realizou as anotações e registros que julgou pertinentes para a interposição de outros recursos¹, inexistindo, assim, qualquer prejuízo à recorrente.

¹ A Recorrente interpôs outros dois recursos que também serão objeto de análise da comissão de seleção.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Salientamos que, nesta mesma oportunidade, a OSC ABRAPI também compareceu ao DGPE para análise dos documentos.

Ademais, assiste razão a comissão de seleção ao afirmar:

“3.2 Nos termos do edital de Chamamento nº 01/SEC/2021, item IX há a descrição da metodologia da pontuação com os critérios de julgamento e cabe à Comissão de Seleção processar e julgar o presente chamamento público com independência técnica, conforme os itens 5.1 e 13.2 deste edital. Enfatizamos que as análises das propostas foram divulgadas no sítio eletrônico deste chamamento, com os apontamentos de cada entidade e suas pontuações.

Com efeito, opinamos pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo não provimento, pelas razões acima exposta.

São José dos Campos, 08 de novembro de 2021.

JONAS PEREIRA DA SILVEIRA
Diretor de Gestão de Projetos Especiais
Secretaria de Educação e Cidadania



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

DECISÃO

Processo Administrativo n.º: 99545/2021

Ref.: Recurso I da Análise das Propostas do Edital de Chamamento 01/SEC/2021-CEDIN'S

Recorrente: SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO E ADJACÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de recurso interposto pela entidade Sociedade dos Amigos de Bairro Terceira Divisão e Adjacências sobre Julgamentos das Propostas apresentadas para o referido Edital de Chamamento.

2. DO RECURSO

2.1 DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.2.1 A recorrente alega que atendeu aos requisitos exigidos nos itens I, II, III, IV e V do edital de chamamento e que o texto do julgamento das propostas realizado pela Comissão de Seleção referente aos itens VI e VII- Plano de Trabalho, possui informações incompletas ou que não contemplam as metas, levando à incompreensão da pontuação atribuída.

2.2.2 Outrossim, requer o detalhamento do relatório de pontuação, bem como, das informações que foram consideradas incompletas e as que não contemplam as metas; a reanálise dos planos de trabalho de acordo com o edital e dilação do prazo recursal para reanálise das propostas apresentadas.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

3- DA ANÁLISE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

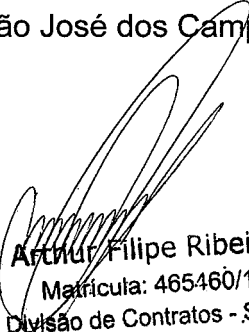
A recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade recursal referente à tempestividade, vez que o pedido foi apresentado dentro do prazo, nos termos da legislação vigente.

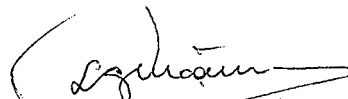
4- DA DECISÃO


4.1 Pelo exposto, acolhemos a peça interposta como RECURSO pelo recorrente **SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO TERCEIRA DIVISÃO E ADJACÊNCIAS** e decidimos CONHECER o presente em face do julgamento das propostas do Edital de Chamamento 01/SEC/2021. No mérito, para garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como, da transparência das informações, deferimos o pedido de reabertura do prazo para apresentação de recurso com base nas informações publicadas, nesta data, no portal da transparência do Município de São José dos Campos, a contar da publicação, nos termos do artigo 65 do Decreto nº 18.299/2019.

4.2 Oportunamente, informamos que as propostas apresentadas encontram-se disponíveis para consulta no DGPE/SEC no prazo recursal.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2021.


Arthur Felipe Ribeiro
Matrícula: 465460/1
Divisão de Contratos - SEC


Leandra G. M. Carreño Mardones
Matrícula: 391254/3
Coordenadora de Ensino


Renata M. Dias Oliveira
Matrícula: 40491-7/5
Orientadora de Ensino

COMISSÃO DE SELEÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA